



Processo 78.187

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º. 12.399**

Altera a Lei 8.800/2017, que instituiu NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE VIOLÊNCIA-NCV nas categorias que especifica, para prever assistência e acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de junho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 12 da Lei nº 8.800, de 12 de junho de 2017, que instituiu NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE VIOLÊNCIA-NCV nas categorias que especifica, passa a vigorar com o seguinte acréscimo, convertendo-se o seu atual parágrafo único em § 1º:

*“Art. 12. (...)*

*(...)*

*§ 2º. O Protocolo contemplará assistência e acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência, que poderá ocorrer mediante parcerias com organizações não governamentais-ONGs e instituições de ensino superior.” (NR)*



(Autógrafo do PL 12.399 – fls. 2)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de junho de dois mil e dezoito  
(26/06/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
*Presidente*